



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

30 de agosto

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E DÁR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Nova Estrutura Administrativa da Autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas-PB, com a seguinte composição:

- I – 01(um) cargo comissionado de DIRETOR PRESIDENTE;
- II – 01(um) cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO;
- III – 01(um) cargo comissionado de DIRETOR PREVIDENCIÁRIO;
- IV – 01(um) cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO.

§ 1.º - as atribuições do Diretor Administrativo, consiste em auxiliar o Diretor Presidente na administração da autarquia, supervisionar o funcionamento da entidade de previdência, e responder administrativamente, pela autarquia, na ausência ou impedimento do DIRETOR PRESIDENTE.

§ 2.º - os demais diretores, permanecerão com suas atribuições, já estabelecidas na legislação municipal.

Art 2º - Os cargos de que trata o caput do art. 1.º, desta lei, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho, em regime de dedicação exclusiva e subsídios fixos, podendo a critério discricionário do Prefeito Municipal, serem designados servidores pertencentes ao Quadro Efetivo da entidade, ou dos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas-PB.

Parágrafo único – O servidor pertencente ao quadro efetivo, designado para quaisquer dos cargos de diretoria, dispostos no art. 1.º, desta Lei, poderá fazer a opção salarial, pelo vencimento da carreira a que pertencer, acrescido de 30%(trinta por cento) do valor bruto da sua remuneração do quadro efetivo, a título de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSONADA.

Art 3º - Os cargos comissionados de que trata o caput do art. 1.º, desta Lei, serão remunerados com recursos dos cofres da Autarquia, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS** com subsídios mensais fixos, e classificados com símbolos CC1 e CC2, seguir estabelecidos:

CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R\$ 1,00)
DIRETOR PRESIDENTE	CC-1	2.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-2	1.800,00
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	CC-2	1.800,00
DIRETOR FINANCEIRO	CC-2	1.800,00

Art 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 074/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** os(as) Srs.(as). MAX ALEXANDRE DA SILVA, do Cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Do Município de Cacimbas, símbolo CC-1; **EXONERAR**, CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES, do Cargo de Diretor Previdenciário do Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas, símbolo CC-2; **EXONERAR**, DANTE ALIGIERI LIMA DOS SANTOS, do Cargo de Diretor Financeiro Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA N.º 075/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos do Município de Cacimbas/PB, é compatível com o pleito;

CONSIDERANDO que, o interesse da Administração Pública é ter suas funções desenvolvidas e centradas numa distribuição qualitativa e quantitativa visando sempre o melhor desempenho do serviço público prestado, com o auxílio daqueles que o exercem;

CONSIDERANDO, tratar-se, a Educação de uma área extremamente complexa, haja vista as diversas atividades desenvolvidas, o quantitativo de cargos, bem como a diversidade do potencial humano que interage nas rotinas diárias do sistema educacional;

CONSIDERANDO, a importância da lotação de servidores dos cargos de vigia e vigia noturno, na Sede das Escolas Municipais, sobre tudo na Escola Tertulino Cunha;

CONSIDERANDO que o servidor é funcionário efetivo do município de Cacimbas/PB, no cargo de vigia, e que suas funções são compatíveis com o pleito necessário;

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o(a) Sr.(a). JOSE CLEUSON RUFINO PEREIRA, Vigia, efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para doravante a exercer suas funções na Escola Tertulino Cunha, localizada na Sede do Município de Cacimbas. O servidor tem carga horária de 30h que serão desempenhadas de segunda-feira a sexta-feira, das 22h da noite às 5h da manhã;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

30 de agosto

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022

PORTARIA N.º 076/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os(as) Srs.(as). MAX DA SILVA ALEXANDRE, no Cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Do Município de Cacimbas, símbolo CC-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA N.º 077/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os(as) Srs.(as). CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES, do Cargo de Diretor Previdenciário do Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas, símbolo CC-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA N.º 078/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr.(a) DANTE ALIGIERI LIMA DOS SANTOS, do Cargo de Diretor Financeiro do Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas, símbolo CC-2;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA N.º 079/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO a nova lei que versa sobre a nova estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Lei complementar 019/2022 de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os(as) Srs.(as). NOMEAR, CARLA MICHELY BEZERRA DANTAS, Diretor Administrativo Instituto Municipal Previdência do Município de Cacimbas, símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
-Prefeito Constitucional-

